



Conselho Internacional do Café /
131.ª sessão (extraordinária)
9 e 10 de fevereiro de 2022
Londres, Reino Unido

Projeto de Resolução

RESTAURAÇÃO DOS DIREITOS DE VOTO DO VIETNÃ

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que o parágrafo 2 do Artigo 21 do Acordo Internacional do Café de 2007 dispõe que “se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, tal Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do presente Acordo”;

Que, aos 24 de janeiro de 2022, o Vietnã tinha contribuições pendentes relativas a 2020/21 em valor de £100.000; e

Que, em reconhecimento do empenho do Vietnã em pagar os atrasados que ainda lhe cabem, julga-se apropriado restaurar seus direitos de voto,

RESOLVE:

1. Aprovar o pagamento pelo Vietnã, até 30 de junho de 2022, de sua contribuição pendente ao Orçamento Administrativo do ano cafeeiro de 2020/21, em valor de £100.000.
2. [Aprovar o pagamento pelo Vietnã, até [31 de dezembro de 2022] [31 de março de 2023], de sua contribuição ao Orçamento Administrativo do ano cafeeiro de 2021/22, em valor calculado de £153.433.]
3. Restaurar, com efeito imediato, os direitos de voto do Vietnã enquanto o plano de pagamento acima for mantido e futuras contribuições forem pagas consoante as disposições do Artigo 21 do Acordo de 2007.
4. Que esta Resolução não constituirá precedente com respeito à dispensa de obrigações relativas a contribuições nos termos do Artigo 21 do Acordo de 2007.
5. Solicitar ao Diretor-Executivo que informe o Comitê de Finanças e Administração do cumprimento, pelo Vietnã, das obrigações que lhe correspondam nos termos dos parágrafos 1 e 2 da presente Resolução.